



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 12 de novembro de 2021.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 315, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para comporem comissão que será responsável por realizar as ações necessárias à execução dos recursos da compensação objeto do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 34/2020, na forma definida em seu 1º Termo Aditivo, documento SEI! nº [68714272](#), processo nº 00391-00004724/2020-91, que tem por objeto a contratação de consultores especialistas no método RAPELD e de serviços de apoio logístico às atividades de campo no âmbito do Projeto de Implantação do Sistema de Monitoramento de Biodiversidade e Recursos Naturais, em benefício da Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE, conforme proposta aprovada pela Câmara de Compensação Ambiental e Florestal – CCAF:

I - Fernanda Santos de Carvalho - Matrícula nº 183.964-0, lotada na DIPUC/SUCON;

II - Danielle Vieira Lopes - Matrícula 215.811-6, lotada na DIPUC/SUCON.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar as especificações técnicas dos serviços a serem contratados, no âmbito do processo respectivo, com nível de detalhamento suficiente para que o devedor da compensação florestal possa proceder à sua orçamentação no mercado, conforme o caso;

II – Analisar e aprovar os orçamentos apresentados pelo comprometente, indicando entre estes qual deverá ser executado, tomando-se como base o menor preço dentre as propostas que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas previamente encaminhadas;

III – Acompanhar a prestação dos serviços e, quando houver a aquisição de materiais ou equipamentos, solicitar respectivo Termo de Dação, juntamente com as notas fiscais e a Manifestação de Conformidade acerca



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

destas, conforme modelo a ser disponibilizado pela Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF;

IV – Manifestar-se acerca da regularidade dos serviços prestados.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão ora instituída poderá solicitar suporte técnico ou administrativo das demais unidades orgânicas do Brasília Ambiental, sempre que houver necessidade de realizar tarefas ou atividades que por motivos legais ou técnicos não possam ser exercidas pelos seus membros.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 316, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 212, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, disciplinada por meio da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, visando à reunião de informações necessárias à apuração de fatos e elementos de convicção suficientes para a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Designar Bruna Janaina Vieira Maciel, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 0195576-4, para realizar análise dos autos do Processo nº 04011-00001371/2021-64.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 1º, §1º da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Instrução revoga a Instrução nº 307, de 4 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Pessoal, de 5 de novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

INSTRUÇÃO Nº 317, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, com a finalidade de elaborar instrumento normativo para regulamentar a atividade de escoteiros no interior das Unidades de Conservação geridas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, matrícula 186983-1;

II - RICARDO SILVA GOMES, matrícula 1700961-8;

III - ANDRÉ LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, matrícula 158321-2;

IV - MARCOS VINICIUS FALCÃO PAREDES. Matrícula - 263877-0;

Parágrafo único. A coordenação do grupo será exercida pela servidora indicada no inciso I e será substituída, nos casos de ausência e afastamentos legais, pelo servidor indicado no inciso II.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente